SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PREÂMBULO

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Tocantins – SESI-DR/TO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 104 Sul, Rua SE 03 Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.020-016, doravante denominado **SESI-DR/TO**, por meio da Gerência de Saúde e Segurança para Indústria, torna público as condições necessárias para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA,** na forma estabelecida neste edital e seus anexos**,** que será regido pela Resolução CN-SESI n° 0053/2023 – Regulamento do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO no período de **36 meses da data de sua assinatura.**

Palmas-TO, data do fluxo de assinatura eletrônica.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Superintendente do SESI- DR/ TO

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Tocantins – SESI-DR/TO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 104 Sul, Rua SE 03 Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.020-016, doravante denominado **SESI-DR/TO**, por meio da Gerência de Saúde e Segurança para Indústria, torna público as condições necessárias para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, AÇÕES EDUCATIVAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS, SERÃO CREDENCIADOS: MÉDICO(a) DO TRABALHO, ERGONOMISTA, ENGENHEIRO(a) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARQUITETO(a) COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, TÉCNICO(a) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FONOAUDILOGO(a), ENFERMEIRO (a) DO TRABALHO,** que será regido pela Resolução CN-SESI n° 0053/2023 – Regulamento, conforme metodologia já estabelecida e disponibilizada pelo Serviço Social da Indústria – SESI-DR/TO no período de **36 meses.**

1 – DO OBJETO:

1.1 O presente processo terá como referência todas as etapas do Processo de Seleção, sem disputa, conforme o "RCA Art.8, Inciso XXVI - credenciamento de pessoa jurídica"; denominando este instrumento Processo de Seleção para Credenciamento.

1.2 Este Processo de Seleção de credenciamento, bem como seus anexos, erratas e outros documentos serão divulgados no Site do SESI-DR/TO, no endereço: **Portal Sesi – Portal Sesi Tocantins**.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO:

2.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, isoladamente, nas características exigidas neste regulamento e seus anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

2.2 Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de revisão ou reajuste. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração dos serviços no Credenciamento. O reajuste poderá ser concedido, mediante solicitação, e após a devida análise, havendo deferimento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.3 Quaisquer alterações que impliquem na diminuição ou acréscimo dos serviços contratados, ainda que devidamente justificadas e nos limites legais, somente serão admitidos após prévia e expressa autorização da autoridade competente do SESI DR/TO. Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2.4 A CREDENCIADA poderá requerer a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando a necessidade de análise comparativa entre os valores vigentes na Tabela de Remuneração e os valores atualizados, com base em pesquisa de mercado, e demais documentos probatórios, detalhando os fatos alegados e seus impactos em relação aos preços praticados no Credenciamento. Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a CREDENCIADA poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato.

2.5 Os profissionais listados nos quadros acima estão em correspondência dos serviços que são do Portfólio Regional, podendo estes ser alterados, ampliados em sua carga-horária, ter alteração na nomenclatura, uma vez homologados, outros serviços poderão vir compor o mesmo Portfólio, servindo-se desse mesmo edital. Desse modo, é plausível que estes profissionais elencados possam ter habilidades para atender a mais de um serviço ora citada, ou não, nesse quadro.

2.6 Os credenciados aptos poderão ser chamados para prestarem serviços quando houver demanda, **em regime de não exclusividade**, cumpridas as exigências e condições descritas nas atividades de conhecimento estabelecidas neste Credenciamento e ANEXO II – Especificação Técnica dos Serviços, ficando certo e esclarecido que o credenciamento não estabelece obrigação do SESI – DR/TO demandar qualquer prestação

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

de serviço, apenas constituindo cadastro de prestadores aptos para atendimento, quando houver ou se fizer necessário.

2.7 O presente Processo de Seleção de credenciamento terá abrangência regional, quanto à execução do objeto, nos municípios do estado do Tocantins, oriundos das empresas atendidas pelas unidades operacionais do SESI – DR/TO, localizadas em Palmas, Araguaína e Gurupi, podendo os profissionais se credenciarem em mais de uma unidade.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Tocantins – SESI-DR/TO.
COMISSÃO AVALIADORA/GESTORA	Colaboradores do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
CREDENCIADA	Pessoa jurídica que atender às exigências deste **edital**, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

4 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica, regularidade fiscal e CNAE, ainda que secundário relacionado ao objeto deste edital e somente poderão participar as que atenderem a todas as condições exigidas neste edital de credenciamento.

4.2 A Pessoa Jurídica deverá obrigatoriamente apresentar a documentação conforme os requisitos solicitados neste processo de credenciamento, que comprove a aptidão para o desenvolvimento de sua atividade e compatível com o solicitado, estando todas essas dentro dos prazos de validade.

4.3 A Pessoa Jurídica ao aceitar os termos deste credenciamento e firmar contrato com o SESI – DR/TO não poderá subcontratar, sendo vedado a CONTRATADA negociar o presente contrato, no todo ou em parte, sob tutela de quarteirização, sem prévia

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

autorização do SESI – DR/TO, ficando sujeita ao cancelamento do respectivo termo contratual.

4.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

4.5 Efetivado o credenciamento, o credenciado poderá em qualquer tempo, solicitar a inclusão ou exclusão de áreas de atuação que se credenciou para prestar serviço, podendo passar por novas validações.

4.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente processo de credenciamento deve ser solicitado pelo e-mail: credenciamento@sistemafieto.com.br ou telefone: 63-3229-5748.

4.7 Este credenciamento é processo sem disputa e somente ocorrerá a contratação para prestação do serviço quando o SESI-DR/TO demandar para os tipos de serviços ao qual o credenciado esteja apto. Sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SESI-DR/TO efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em um mero banco de cadastro de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviços mediante eventuais demandas.

4.8 Fica assegurado ao SESI-DR/TO o direito de alterar os critérios deste processo de credenciamento, bem como credenciar e descredenciar, cancelar, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes. Bem como os termos do edital serão avaliados, periodicamente, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer momento, caso avaliada a inconveniência e impertinência de suas condições.

4.9 Quando o SESI-DR/TO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidades adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciado em questão, garantida ampla defesa, nos termos do presente processo de credenciamento.

4.10 O SESI-DR/TO poderá a qualquer tempo, excluir, incluir as áreas de conhecimento, ajustar seus requisitos técnicos e, também, alterar a forma de entrada dos dados requeridos nos anexos e neste edital, sem que isto represente um novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja a adequação do instrumento de credenciamento à necessidade de atender seus clientes, a variedade de demandas e questões legais.

4.11 O credenciamento não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário,

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

tendo o credenciado, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.

4.12 O SESI-DR/TO reserva-se ao direito de a qualquer tempo, solicitar informações necessárias a fim de cumprir com as obrigações previstas neste instrumento, inclusive, submetendo-se a processos de monitoria e acompanhamentos, para fins de auditorias internas e externas, podendo a qualquer tempo, passar por uma avaliação de desempenho dos serviços prestados.

4.13 Estão vinculadas as condições deste instrumento todas as ações e aprovações realizadas via site ou em contato pelos canais de comunicação feitas pela equipe do SESI-DR/TO.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

5.1 Relação de documentos – Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

f) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço no site: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica, aberta em nome da empresa solicitante;

i) Comprovante de endereço, em nome da empresa solicitante;

j) Licença Sanitária dentro do prazo de vigência quando se tratar de empresas de alimentação ou saúde;

k) Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade.

l) Declaração assinada de que não possui e não possuirá durante a vigência do contrato firmado, participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIETO no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA);

m) Solicitação de credenciamento (ANEXO I);

n) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com pelo menos 60 (sessenta) dias de emissão, constando que o interessado está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis com sua formação/especialidade, em características e quantidades com o objeto deste credenciamento;

o) Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber;

p) Certificado/diploma de especialidade/formação, conforme condições técnicas exigidas no ANEXO II – Especificação Técnica dos Serviços.

q) Registro de Profissionais - ANEXO VI. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Especificação Técnica dos Serviços Credenciados ANEXO II deste edital.

r) Comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à empresa solicitante, que poderá ser efetuada através da CTPS caso empregado(s), ou Contrato Social em vigor, em caso de sócio(s), ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, em caso de prestador de serviços.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

s) No caso de PJ, declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei no 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em todas as Unidades do CONTRATANTE, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, nas demais regiões do Estado, (ANEXO XV);

5.1.1 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, ou conforme disposto em lei, estiver acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado. Somente documentos em português ou com tradução juramentada serão aceitos.

5.1.2 Atestados e/ou declarações de capacidade técnica emitidas pela própria empresa e/ou seus sócios não serão aceitos.

5.1.3 Os participantes deverão possuir qualificação suficiente e compatível com o objeto da contratação, a ser comprovada, por meio dos documentos anexados por e-mail.

5.1.4 A pessoa jurídica, que deseje se credenciar, poderá possuir mais de uma área de atuação e apresentar mais de um profissional de seu quadro, desde que, ao credenciar o profissional com responsabilidade técnica (RT) tenha em sua natureza jurídica elucidação ao objeto deste credenciamento e anexe todos os documentos oficiais e de formação técnica exigidos, comprovando a formação técnica-profissional de cada um de seus funcionários.

5.1.5 Para cooperativas é necessário: Certificado/Certidão de registro da cooperativa, ficha de matrícula dos cooperados inscritos, ata de assembleia com as regras de funcionamento e ata de eleição e posse da atual diretoria.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 O edital terá sua chamada publicada no site oficial do SESI-DR/TO.

6.2 As etapas do processo de seleção poderão ocorrer no formato à distância.

6.3 A solicitação de credenciamento (ANEXO I) deverá ser por meio eletrônico, no endereço credenciamento@sistemafieto.com.br, tendo como assunto citando o nome do

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

Proponente seguindo de "Documento para qualificação de Credenciamento 001/2025", com envio de todos os documentos assinados eletronicamente,

6.4 A solicitação de credenciamento ficará aberta durante a vigência do edital, de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme Art.34 do RCA, podendo qualquer pessoa jurídica, durante este prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento, cabe ao interessado garantir que os arquivos sejam anexados preferencialmente em extensão PDF.

6.5 As documentações enviadas serão analisadas pela Comissão Avaliadora que divulgará os resultados no site do SESI-DR/TO, no endereço: **Portal Sesi – Portal Sesi Tocantins** em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da documentação completa.

6.6 Serão considerados na análise dos documentos a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com a exigências do referido edital, além da regularidade fiscal, quando exigidos.

6.7 Serão consideradas qualificadas, exclusivamente as Pessoa(s) Jurídica(s) que apresentarem toda a documentação exigida neste processo de seleção de credenciamento, exatamente de acordo com o solicitado no item 4, dentro dos prazos de validade.

6.8 Serão desclassificado(as) os(as) Candidatos(as) que não enviarem a documentação prevista neste edital, ou apresentar inconformidades dos documentos apresentados.

6.9 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da qualificação das Pessoa(s) Jurídica(s) participantes desde que estas atendam aos requisitos deste edital, observando-se seus critérios, resultará a lista de qualificadas;

6.10 Estando apto para ser credenciado, será notificado em até 10 (dez) dias úteis, para assinatura do contrato ou carta de recusa do credenciamento, caso a documentação não atenda os critérios pré-estabelecidos. Decorrido este prazo, será necessária nova análise da documentação e/ou vistoria para aceitação do credenciamento.

6.11 Os candidatos(as) deverão acompanhar o status de todas as etapas do processo de credenciamento, que podem ser comunicadas via site e/ou, e-mail, e/ou SMS, e/ou por multiplataformas de mensagens instantâneas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a ciência dos resultados de cada etapa, em caso de dúvidas deverá ser realizado o contato com as equipes de apoio, pelo telefone: 63-3229-5748 ou e-mail:

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

credenciamento@sistemafieto.com.br.

6.12 A credenciada fica obrigada a manter as condições de qualificação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

6.13 A credenciada deve possuir certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) para assinatura dos documentos.

7 – DA VALIDAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA:

7.1 A avaliação técnica tem caráter eliminatório, visa coletar informações de aptidão técnica para desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da contratação, sendo realizada inclusive entrevista com os candidatos, bem como demonstrativo de aula, manuseio de equipamentos, quando couber.

7.2 A avaliação técnica será realizada pelo SESI-DR/TO, por intermédio da Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho, pelo profissional por ela designado observado o seguinte:

7.2.1 A credenciada será submetida a uma entrevista técnica com 15 questões, onde os quesitos avaliados receberão pontuação "0" (não atende), "1" (atende parcialmente) ou "2" (atende integralmente). Para efeito de aprovação, a empresa deverá receber pontuação "2" em todos os quesitos.

7.3 Os itens descritos nesta etapa serão avaliados pela área técnica do SESI-DR/TO, que ocorrerá conforme descrito no ANEXO II – Especificação Técnica dos Serviços.

7.4 As empresas e os candidatos NÃO APTOS (as), poderão solicitar o credenciamento depois de cumprir com os requisitos mínimos do Processo de Seleção, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a inaptidão dos documentos.

7.5 Pessoa(s) Jurídica(s) que não satisfaçam os requisitos do edital serão notificadas por e-mail pela Comissão Avaliadora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão Avaliadora.

7.6 Os dados informados na solicitação de credenciamento e o cumprimento das etapas previstas no processo de credenciamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa/pessoa solicitante, assim como o uso adequado dos anexos, cabendo-lhe zelar por

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, o interessado não será credenciado, podendo ainda o CONTRATANTE adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.8 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados de forma atualizada dentro do prazo legal.

7.9 Não serão aceitas as solicitações de Credenciamento Jurídica, cujo objeto social ou a formação profissional do corpo técnico apresentado não seja compatível com os serviços do objeto deste edital pretendido pelo solicitante.

7.10 As Pessoa(s) Jurídica(s) que, ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o banco de cadastro na condição de credenciados para prestar serviço ao SESI-DR/TO, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados por área/subárea de conhecimento.

7.11 Para fins de composição da lista de classificação e também rodízio, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação.

7.12 Se mais de uma pessoa jurídica tiver a documentação homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a participante será incorporada à lista de classificação.

7.13 É facultado ao SESI-DR/TO, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 Serão vedadas de participar do presente credenciamento:

a) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/TO, Sistema "S" e a Administração Pública, na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) A Pessoa Jurídica que esteja suspensa do direito de contratar, nos prazos e condições do impedimento declaradas pelo SESI – DR/TO;

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

c) Empresas que estejam em regime de falência; ou ainda sob dissolução b) ou liquidação;

d) Empresas que tenham participação de dirigente ou empregado da(s) entidade(s) contratante(s) e participante(s);

e) Empresas que tenham sido constituídas na forma de sociedade em consórcio;

f) Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;

g) Ex-funcionários do SESI – DR/TO, não poderão prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços, bem como empresário/sócio, antes do decurso de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da demissão do empregado;

h) Sócios ou proprietários de pessoa jurídica que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

i) Tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do SESI – DR/TO;

j) Fica vedado ao credenciado, na condição de contratado, sem autorização previa do SESI – DR/TO, promover a si mesmo ou sua empresa em nome do SESI – DR/TO, bem como usar da oportunidade/ condições comerciais para ofertar/ promover seus produtos ou serviços;

k) Empresas declaradas inidôneas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Orgânica TCU) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, sendo a consulta efetuada pela comissão durante a qualificação da empresa.

l) Pessoa jurídica que não atendam aos requisitos do edital quanto a capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;

9 DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da recusa da solicitação de credenciamento, caberá recurso, por escrito, dirigido à Comissão Avaliadora, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento.

9.2 Serão admitidos recursos interpostos por correio eletrônico, através do endereço eletrônico credenciamento@sistemafieto.com.br.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

9.3 É assegurado aos interessados a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os prazos previstos neste edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente.

9.5 Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, a Comissão, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos interessados em se credenciar.

10 - DO REPASSE DA METODOLOGIA

10.1 Os considerados aptos, deverão, obrigatoriamente, participar do repasse da metodologia dos serviços do SESI-DR/TO, antes da realização da prestação do serviço.

10.2 O repasse da metodologia será realizado pelo SESI-DR/TO, mediante dia e horário previamente acordado divulgado por meio de e-mail ou contato telefônico, podendo ser realizado na forma presencial ou on line, pela equipe técnica supervisora designada, conforme área de atuação do credenciado.

10.3 Os Credenciados não poderão se ausentar ou cumprir de forma parcial o cronograma de repasse da metodologia dos serviços e produtos do SESI-DR/TO, em caso de não comparecimento sem justificativa plausível a comissão, será descredenciado a pessoa jurídica que cometer a falta.

10.4 Para repasse da metodologia de atuação em cada área e/ou serviço apresentado, ficará designado o profissional técnico do SESI – DR/TO, que possua habilitação e proficiência na área demandada, sendo este indicado pela Gerência de Saúde e Segurança, o qual passará a exercer a tarefa de fiscal das atividades realizada pelo credenciado, seja pessoa jurídica, realizando o atesto das entregas feitas.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO (AUTORIZAÇÃO)

11.1 As pessoas jurídicas credenciadas, serão designadas para a prestação dos serviços, sob demanda, mediante rodízio, observada a ordem (cronologia) estabelecida no rol de credenciadas e considerando o(s) local(is) de prestação de serviço para o(s) qual(is) se

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

habilitaram.

11.2 Os serviços serão executados sob demanda das unidades operacionais do SESI – DR/TO, formalizado via e-mail nomeado ordem de serviço, onde deve constar a descrição exata do serviço, bem como quantitativo, valor remunerado e prazo de entrega ou período de prestação do serviço.

11.3 Os serviços constantes do objeto deste edital serão executados, em parte nas dependências das empresas clientes do SESI-DR/TO, ou nas instalações do SESI-DR/TO, ou ainda de forma remota pela CREDENCIADA.

11.4 A credenciada deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações, cumprindo os procedimentos conforme demanda de serviço formalizada na ordem de serviço (ANEXO XVII).

11.5 A empresa/pessoa credenciada poderá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda((s) será(ão) direcionada(s) à empresa/pessoa subsequente no rol das credenciadas.

11.6 A Credenciada deverá prestar suas atividades e serviços na forma aprovada no cronograma e planejamento aprovado pelas partes, podendo, contudo, de forma justificada, requerer a suspensão, por prazo não superior à 90 (noventa) dias, desde que haja comunicação prévia do Credenciador, com no mínimo 30 (trinta) dias, visando possibilitar que este possa convocar novo credenciado para dar continuidade às atividades e serviços prestados.

11.7 A credenciada deve responder a ordem de serviço (ANEXO XVII) com “aceite” ou “recusa” do serviço demandado em até 1 (um) dia útil, após o recebimento, para o responsável pela solicitação na Unidade Operacional demandante.

11.8 Ao concluir o serviço, a credenciada deverá encaminhar ao responsável solicitante, o relatório de serviços prestados (ANEXO XVIII), que deverá ser igual ao demandado na ordem de serviço, com assinatura do cliente e/ou fiscal da unidade operacional demandante, com o devido atesto de conclusão dos serviços, bem como o envio das planilhas de avaliações, atestado de visita, ficha de avaliação de atendimento e outros instrumentos comprobatórios de realização do atendimento junto ao cliente.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

11.9 Quando o serviço demandando trata-se de elaboração de documentos, estes passaram por um profissional revisor do SESI-DR/TO, o qual fará as considerações, tendo a credenciada que atender dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo o pagamento atrelado a resolução dos apontamentos.

11.10 Durante a vigência do contrato do SESI-DR/TO com a empresa cliente, a credenciada poderá ser acionada para atualização da documentação a qual elaborou, mediante análise de valor quanto a nova prestação de serviço, sob critério de análise da CONTRATANTE, caso constate que a alteração se deve ao não registro na íntegra das informações de levantamento.

11.11 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Condutas pautadas no rigor ético e técnico inerentes à formação do profissional;

b) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI-DR/TO;

c) A Credenciada estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias;

d) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI-DR/TO

11.12 A credenciada assume responsabilidade técnica, civil e criminal pelos documentos e pareceres emitidos nos serviços prestados à CONTRATANTE, podendo ser chamada a qualquer momento para prestação de esclarecimentos acerca do serviço entregue, bem como sofrer o descredenciamento caso haja imputação legal trabalhista acerca das informações prestadas às empresas clientes da CONTRATANTE;

11.13 SESI-DR/TO objetivando garantir o resultado efetivo e desejado realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços dos credenciados, durante a vigência do contrato, que contemplará os seguintes aspectos:

a) Analisar se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica é qualificada;

b) Analisar se houve falhas no atendimento, e, acaso existentes, se foram prontamente corrigidas pelo contratado;

c) Analisar se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado;

d) Realizar visitas técnicas às dependências da credenciada ou às empresas atendidas;

e) Aplicar avaliação de satisfação nos clientes atendidos;

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

11.14 Os profissionais credenciados, quando necessário apresentar-se junto às empresas clientes do SESI – DR/TO como prestadores de serviço, deverão portar identificação e uniformização disponibilizada no kit do credenciado.

11.15 O SESI-DR/TO poderá realizar empréstimo ao credenciado de equipamentos necessários a realização do serviço, mediante a formalização de termo específico.

11.16 Em caso de afastamento, a pedido da credenciada, a mesma não será remunerada, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto ou argumento, bem como não terá garantia e nem prioridade de retorno à prestação das atividades e serviços.

11.17 A execução dos serviços objeto deste Credenciamento, quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Profissionais habilitados e com conhecimento acerca do serviço a ser realizado;

b) Utilização de EPI de acordo com os riscos do ambiente de trabalho onde será realizada a prestação dos serviços;

c) Apresentação, quando solicitado, do ASO dos funcionários da empresa Credenciada autorizados a prestarem serviço ao SESI – DR/TO;

d) Realização de avaliação do serviço prestado pelo SESI-DR/TO e Empresa (cliente);

e) Ter conhecimento e seguir as normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho e deve ser submetido a treinamento e/ou orientações técnicas do SESI-DR/TO e Empresa (cliente);

f) Seguir todos os padrões de processos e procedimentos operacionais instituídos;

g) Garantir que a tecnologia do serviço prestado atenda aos padrões exigidos pelo SESI-DR/TO;

h) Dispor seus profissionais para a participação em reuniões e capacitações sistemáticas, treinamentos nas metodologias e sistemas informatizados do SESI-DR/TO, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação e ficará vigente enquanto perdurar o interesse SESI – DR/TO, podendo ser

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12.2 As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo ao presente edital, sendo devidamente cientificado as empresas credenciadas.

12.3 A qualquer tempo, durante a vigência desse edital, novos interessados poderão ser credenciados, desde que atendam aos requisitos de qualificação.

13 DO CONTRATO

13.1 Quando aprovado nas etapas anteriores, será disponibilizado a credenciada o Contrato de Credenciamento (ANEXO XVI) em até 10 (dez) dias úteis, podendo tramitar em meios eletrônicos para sua assinatura.

13.2 O Contrato de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual, maior ou menor, período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

13.3 No prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência do Termos de Credenciamento, a credenciada será notificada, devendo manifestar seu interesse na renovação do contrato, sendo encaminhado para o endereço de e-mail: **credenciamento@sistemafieto.com.br.**

13.4 O candidato ao processo de seleção deve analisar as informações constantes no Contrato de Credenciamento e realizar a ação de validar com a assinatura dos responsáveis, caso não a faça dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de se credenciar e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.5 O contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser (a) resilido, unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa, observado o disposto no art. 33, Parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – DR/TO.

13.6 O Contrato poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

extrajudicial, garantida ampla defesa, se o credenciado:

a) Negociar o contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, sem prévia autorização do SESI-DR/TO.

b) Deixar de realizar os serviços, objeto do contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas e aquelas emanadas do SESI-DR/TO;

13.7 O contrato vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita sendo que, eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas, aplicando-se, no que couber, a legislação civil em vigor.

13.8 A assinatura do CONTRATO efetiva e concorda com todos os termos, incluindo-se na lista de fornecedores aptos para atendimento das demandas quando solicitado.

13.9 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia do credenciado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada, em especial, a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, de seus empregados, respondendo ainda por eventuais erros, danos, fraudes e outros atos ilícitos porventura praticado por seus empregados.

13.10 Antes da assinatura do Contrato, o SESI-DR/TO poderá desclassificar o interessado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior a análise de qualificação que venha caracterizar descumprimento do disposto neste edital.

13.11 Quando for solicitado alteração das informações de contrato, o credenciado poderá passar por nova qualificação e validação conforme as etapas do credenciamento.

13.12 A rescisão contratual será regida pelo disposto no art. 33 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI – DR/TO e pelo disciplinado no presente edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.13 Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

13.14 Ao realizar a assinatura do CONTRATO, o Credenciado passa a ficar efetivado pelo SESI-DR/TO no banco de fornecedores Credenciados.

13.15 A relação de credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas às partes, desde que seja comunicado pela credenciada (CONTRATADA) com antecedência de 30 (trinta) dias uteis, sem que isso implique em descredenciamento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O credenciado será remunerado, por demanda, ou serviço, ou procedimento, a depender da especificação dos serviços credenciados conforme as condições estabelecidas na tabela de preço dos serviços prestados (ANEXO III), desde que devidamente solicitada/autorizada pelo SESI-DR/TO, através do formulário próprio, disponibilizado pela unidade operacional que solicitar os serviços.

14.2 Quando da realização de serviços fora da localidade da CONTRATADA, onde incida despesas com logística será repassado pelo SESI-DR/TO, os valores destinados a despesas com viagem conforme tabela de repasse de logística (ANEXO IV).

14.3 Quando da realização de serviços com despesas de viagem, as mesmas poderão ser realizadas em veículo próprio da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

14.4 O credenciado deverá emitir um relatório de serviços consolidado (ANEXO XVII), após aprovação deste relatório pelo fiscal da demanda, a credenciada deve emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ/CPF até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente aos serviços prestados e registrados no período de 1º (primeiro) a 30/31 (trinta/trinta e um) do mês anterior

14.5 O pagamento dos valores correspondentes será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da Pessoa Jurídica em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal, em moeda corrente nacional, conforme:

a) Pessoa Jurídica: o(s) pagamento(s) referente aos serviços prestados pela credenciada será efetuado conforme a medição dos serviços em conta corrente de Pessoa Jurídica do prestador, em até 30 (trinta) dias, mediante entrega da nota fiscal e com o aceite pelo SESI-DR/TO, sendo efetuada a retenção na fonte, de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor, caso não esteja sinalizado na referida Nota Fiscal;

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

14.7 Todo e quaisquer ônus decorrentes de cancelamento e/ou emissões de notas fiscais são única e exclusivamente de responsabilidade do credenciada.

14.8 No ato do pagamento, o CONTRATANTE efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

14.9 A credenciada deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento.

14.10 Quando necessária a emissão de guia de Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA para os serviços de Engenharia de Segurança no Trabalho, o pagamento será feito pelo SESI-DR/TO e emitida pela credenciada.

14.11 Os valores mencionados na tabela de preço dos serviços prestados (ANEXO III), são valores a serem pagos ao credenciado pelos serviços prestados, no que refere a hora técnica e insumos, as despesas com logística serão pagas conforme valores estabelecidos na tabela de repasse de logística (ANEXO IV).

14.12 Caso a empresa esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, deverá incluir o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias.

14.13 Caso a empresa utilize mão-de-obra de funcionários registrados, deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

14.14 As empresas que contemplam imunidade ou isenção tributária nas esferas federal, estadual, municipal ou previdenciária deverão apresentar, anexo a cada nota fiscal, declaração conforme modelo expedido pela RFB, atestando os dispositivos legais para a dispensa da retenção de impostos na fonte, conforme disposição legal.

14.15 O preço avençado compreende todos os custos com mão de obra, seguros e encargos previdenciários e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

impliquem elisão da responsabilidade solidária do SESI-DR/TO, bem como inclusos nos preços o deslocamento, estadia e alimentação de pessoal da CONTRATADA.

14.16 O SESI-DR/TO poderá deduzir do montante a pagar a CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenização devidas, nos termos deste edital. Sendo o valor a pagar insuficiente para cobrir o valor da multa/indenizações, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.17 Para fins de contabilização de horas técnicas a serem pagas, não serão considerados o período de deslocamento gasto pelo credenciado e/ou sua equipe, até o local que será realizado o serviço, mas exatamente o período de duração em que o serviço for efetivamente executado.

14.18 O SESI-DR/TO dará tratamento isonômico a todos os credenciados, sendo a estes garantidos a mesma tabela de valores pelos serviços executados, conforme ANEXO III e as mesmas condições sobre os quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

14.19 O prestador de serviço que esteja estabelecido ou domiciliado em outro ente municipal deverá apresentar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS), quando o serviço for prestado no município da unidade do SESI – DR/TO tomadora do serviço, conforme preceitua os decretos municipais 1667/2018 (Palmas), 045/2017 (Araguaína), 1204/2015 (Gurupi).

14.20 A credenciada poderá prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, tendo as despesas de transporte (Passagem ou km rodado) e ajuda de custo para alimentação e hospedagem, tanto sua quanto de sua equipe, necessária para a prestação dos serviços, custeadas pelo SESI-DR/TO conforme estabelecido tabela de repasse de logística (ANEXO IV) na forma de ajuda de custos a terceiros, desde que formal e previamente autorizado pelo SESI- DR/TO, através de ordem de serviço, que já especificará a quantidade e valor a ser custeado, conforme programação prévia de proposta com o cliente.

14.21 Para a definição do valor a ser pago por km rodado tem-se como base de cálculo o custo de manutenção de veículo, valor do combustível revisado na primeira quinzena dos meses de março, julho, setembro e dezembro coletando a última informação disponível da fonte da ANP endereço: http://anp.gov.br/preco/prc/Resulmo_Mensal_Municipio.asp,

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

sendo que o valor será da tabela do preço médio ao consumidor dos municípios de Araguaína, Gurupi e Palmas.

14.22 Juntamente com o comprobatório do atendimento a credenciada deverá apresentar as notas referente as despesas de logística.

14.23 Para fazer jus a ajuda de custo de viagens o credenciado deverá utilizar o transporte de veículo automotor de sua propriedade, estando comunicado e ciente que todo e qualquer sinistro que venha a ocorrer durante a seu trajeto na prestação de serviço, é de sua inteira responsabilidade.

14.24 Para estabelecimento da quilometragem rodoviária decorrida, tornar-se-á por base o site Google Maps ou mapas oficiais dos Departamentos de Estradas de Rodagem dos Estados, observando-se os percursos menos distantes.

15 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

15.1 Dos valores devidos ao credenciado serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, pois o SESI – DR/TO por ser responsável tributário tem por obrigação reter todos os encargos tributários de prestação de serviço, ou seja, o fornecedor ao emitir nota fiscal de prestação de serviço ao SESI – DR/TO, não deve providenciar o recolhimento dos encargos, exceto nos casos onde as prefeituras obrigam o recolhimento do ISS no ato da emissão da Nota. Abaixo os possíveis encargos a serem retidos:

a) INSS – retenção de 11% (onze por cento) sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme disposto no artigo 31 da Lei 8.212/1991 regulamentado pela IN RFB 2110/2022, e suas respectivas alterações (artigos 112 a 116 e 118, incisos X (treinamento e ensino) e XXIII (saúde)); caso o credenciado atenda ao disposto no artigo 120 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pelo representante legal (a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável).

b) IR – retenção de 1,5% (um e meio por cento) conforme Decreto n° 3000/99, artigo 647 para pessoa jurídica.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

c) PIS/COFINS/CSLL – retenção de 4,65% (quatro, sessenta e cinco por cento) conforme artigos 30 e 31 da lei 10.833/2003 regulamentados na IN RFB 459/2004 (somente pessoa jurídica).

d) ISSQN em conformidade à alíquota estabelecida pelo município de emissão da Nota Fiscal, salva exceções previstas em lei.

15.2 Caso o serviço venha a ser prestado pessoalmente pelo sócio (a) e a empresa não possuir empregados, ficará dispensado a retenção do INSS de 11% (onze por cento), desde que a contratada apresente declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por sócio da empresa, no exercício de profissão regulamentada, ou, se for o caso, por profissional da área de treinamento e ensino, e sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais, ou consignará o fato na nota fiscal ou fatura, em consonância ao requisitos descritos no Art. 115 (onze por cento), inciso II da IN/MPS/SRF Nº 2110/2022.

16 - DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

16.1 A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando descumprir as disposições contratuais, e em especial:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no regulamento de credenciamento e nas legislações em vigor;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Não manter sigilo sobre as particularidades do SESI-DR/TO e dos clientes;

d) Não cumprimento do cronograma e planejamento previamente aprovado de comum acordo entre as partes para prestação dos serviços aprovados;

e) Desistência de firmar contrato para prestação de serviços mediante credenciamento, no prazo estabelecido;

f) Recusa de serviços por 03 (três) vezes consecutivas;

g) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços durante os contatos mantidos em nome do SESI-DR/TO;

h) Utilizar qualquer material/produto desenvolvido pelo SESI-DR/TO para uso

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

particular e/ou comercialização;

i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI-DR/TO;

j) Utilizar a logomarca do SESI-DR/TO como referência para a realização de serviços não contratados com o SESI-DR/TO;

k) Articular parcerias em nome do SESI-DR/TO sem autorização prévia;

l) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SESI-DR/TO;

m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

n) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais na prestação de serviços das empresas clientes do SESI – DR/TO;

o) Receber avaliações desfavoráveis rotineiramente e/ou através dos registros de pontuação negativa na avaliação do credenciado pelo SESI-DR/TO ou das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;

p) Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI-DR/TO e/ou aos seus clientes;

q) Apresentar informações falsas na documentação submetida em qualquer uma das fases do processo de credenciamento;

r) Utilizar qualquer material desenvolvido ou metodologia pelo SESI – DR/TO para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SESI – DR/TO;

s) Apresentar serviços sem rigor técnico, ou que seja invalidado pela análise técnica da comissão do SESI-DR/TO;

t) Violar normas que regulam as atividades profissionais da credenciada;

u) Não atender às regras estabelecidas pelo cliente ou SESI – DR/TO, gerando problemas para o SESI – DR/TO no atendimento, tais como: chegar atrasado no local do atendimento; estar com a aparência pessoal prejudicada (falta de higiene pessoal), receber reclamação expressa do cliente do SESI-DR/TO, não cumprir os prazos acordados na ordem de Serviço, conforme cronograma firmado com o cliente;

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

v) Não cumprimento de prazo numa recidiva de três vezes, poderá a CREDENCIADA sofrer sanção de descredenciamento;

w) Não dar as devolutivas do atendimento fiscal demandante da Unidade do SESI-DR/TO de contato com o credenciado;

x) Receber expresso e formalizado 2 (duas) queixas de clientes sobre o atendimento feito por esse credenciado;

y) Uso de uniforme da empresa de sua propriedade durante o atendimento do cliente, ao representar o SESI – DR/TO;

16.2 O termo de credenciamento poderá ser rescindido e haverá o descredenciamento de pleno direito pelo SESI-DR/TO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados:

a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

b) Decretação de falência, em recuperação judicial, salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a executar o objeto contratual;

c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do edital;

d) Dissolução da pessoa jurídica;

e) A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI-DR/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESI-DR/TO;

g) A não manutenção das condições de qualificação previstas neste edital;

16.3 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16.4 A solicitação de cancelamento, exclusão ou Inativação da empresa ou profissional cadastrado por parte do credenciado deve ser encaminhado para o endereço de e-mail: credenciamento@sistemafieto.com.br

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

16.5 A credenciada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6 Ocorrendo o descredenciamento por sanção o CREDENCIADO fica impossibilitado de se credenciar neste e outros editais do SESI-DR/TO, por um período de até 24 (Vinte e quatro) meses.

16.7 A credenciada que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste edital de Credenciamento, poderá, a critério do SESI-DR/TO, garantida ampla defesa, receber as seguintes sanções:

a) Advertência: medida administrativa aplicada como forma de sinalizar que o credenciado cometeu uma infração que desrespeita os itens contidos neste edital de credenciamento (através do envio de Carta eletrônica);

b) Descredenciamento;

c) Suspensão do direito de contratar com o SESI-DR/TO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) O não cumprimento das normas e procedimentos do CONTRATANTE, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou no preenchimento dos formulários, a ausência de assinatura do cliente no controle dos serviços prestados e a não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do CONTRATANTE no Relatório de Serviços Prestados (ANEXO XVIII) e/ou descredenciamento, e, consequente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

e) Multas de:

i. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado conforme Relatório de Serviços Prestados (ANEXO XVIII), no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada, ensejando, a critério do SESI – DR/TO, a rescisão contratual;

ii. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do serviço e ensejando, a critério do SESI-DR/TO, a rescisão contratual;

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

iii. As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, e serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.8 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

16.9 A aplicação das penalidades previstas neste edital de credenciamento não afasta o dever da credenciada de executar o serviço contratado, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo SESI-DR/TO em razão das perdas e danos causados pela credenciada.

16.10 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.11 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.

16.12 O CONTRATANTE, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIETO e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da CREDENCIADA, poderá realizar o descredenciamento, sendo concedido à CREDENCIADA o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das alegações da CREDENCIADA, o CONTRATANTE poderá efetivar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

16.13 Fica garantido ao SESI-DR/TO a realização de cobrança de perdas e danos e demais prejuízos causados.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI-DR/TO, por meio das suas unidades operacionais e serão destacados nos correspondentes exercícios financeiros que viger este instrumento.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

18.1 O SESI-DR/TO, por meio dos profissionais de seu quadro designados pela(s)

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

Gerência de Unidade Operacional (Palmas, Araguaína e Gurupi) e Gerência Executiva de Saúde e Segurança, reserva-se ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados.

18.2 Essa fiscalização poderá ser feita por meio de visita dos profissionais próprios do SESI-DR/TO durante ou depois da realização dos serviços, nas dependências do credenciado ou nas unidades de atendimento do SESI-DR/TO, ou nas dependências dos clientes.

18.3 O profissional será designado, aleatoriamente, pela(s) Gerências levando em conta a habilitação profissional correspondente ao serviço prestado pela credenciada.

18.4 Essa visita tem como objetivo averiguar as situações que envolvem o trabalho do(a) credenciado(a) junto ao cliente e, em certa medida, verificar se o(a) credenciado(a) está cumprindo com os critérios estabelecidos neste edital e no contrato de credenciamento, além das orientações específicas dadas pelos interlocutores técnicos do SESI-DR/TO.

18.5 Nessa visita, o profissional do SESI-DR/TO estará portando uma avaliação para análise do atendimento in loco, composta por critérios a serem analisados conforme cenário do atendimento e considerando a especificidade e as condições em que se realiza, quando da realização de atendimento a pacientes e alunos, a avaliação se dará tanto na metodologia quanto no comportamento do profissional.

18.6 A fiscalização também poderá ser por meio de aplicação da avaliação de satisfação diretamente ao cliente que contratou o serviço do SESI-DR/TO, uma vez de posse dos resultados da avaliação de satisfação, o fiscal técnico dará o feedback para o credenciado, formalizando por e-mail.

18.7 A fiscalização dos serviços prestados pelo (a) credenciado (a) também poderá se dar de forma informal, a partir do momento que o responsável pela empresa (o contratante), pacientes ou alunos, apresentar queixas sobre o atendimento, seja diretamente ao fiscal.

18.8 Encontrando razões efetivas que impactaram na entrega feita ao cliente pelo (a) credenciado (a), após feedback formalizado, será avaliado a permanência do contrato com o (a) credenciado (a), desde que o mesmo apresente justificativas plausíveis para os impactos causados, caso contrário, o (a) mesmo (a) será descredenciado (a).

18.9 Ficam-se designados os profissionais abaixo, conforme área de formação e atuação no SESI DR/TO:

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

a) Gestão de Programas Legais, Higiene Ocupacional e Demais Serviços: Ennio Marcos de Melo Lima, Túlio César de Oliveira Júnior e Glennda Glória Chaves.

b) Ergonomia: Aline Sousa de Oliveira.

c) Laudos Técnicos: Janaína Aragão de Almeida Suzana.

d) Fonoaudiologia: Túlio César de Oliveira Júnior.

19 - DO CANCELAMENTO OU ANULAÇÃO

19.1 Por razões de interesse decorrente de fato superveniente o SESI-DR/TO poderá por critérios de conveniência e oportunidade cancelar o presente credenciamento.

19.2 A nulidade do procedimento de credenciamento implica, necessariamente, ao do Contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CREDENCIADO:

20.1 Manter atualizadas suas informações cadastrais para a comunicação e interação no processo e site do SESI-DR/TO, devendo sempre que necessário, anexar/apresentar documentação comprobatória da atualização.

20.2 Quando solicitado a consulta de disponibilidade de agenda pela equipe do SESI-DR/TO (via plataformas de mensagens instantâneas, e/ou e-mail e/ou ligação telefônica) informar ao atendente se possui ou não a vacância para o agendamento do cliente SESI-DR/TO no prazo de 1(um) dia útil, tendo que realizar a visita técnica em até 5 (cinco) dias úteis da emissão de ordem de serviço.

20.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e recomendações do SESI-DR/TO, normas e legislação vigente, obedecendo ao cronograma e carga horária.

20.4 Utilizar e registrar integralmente as informações pertinentes aos documentos no sistema informatizado de saúde e segurança do SESI-DR/TO.

20.5 Quando necessário a realização de análises quantitativas dos agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos) deverão ser realizadas conforme Plano de Amostragem emitido pelo SESI – DR/TO e as amostras encaminhadas para Unidade demandante.

20.6 Manter a documentação emitida para o cliente (Programas Legais) atualizada e/ou

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

corrigida quando se fizer necessário, dentro da vigência contratual do SESI-DR/TO com o cliente.

20.7 Assumir o pagamento de todos os tributos, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

20.8 Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando o atendimento/serviço for realizado na localidade da própria unidade operacional (Palmas, Araguaína e Gurupi).

20.9 Responder legal e civilmente pelas informações registradas nos documentos legais emitidos.

20.10 Realizar ao longo da vigência do programa, a inclusão de cargos através de formulário enviado pela unidade demandante, no prazo de 48h.

20.11 Comunicar em até 96 horas da substituição do profissional ao SESI-DR/TO, a CREDENCIADA poderá apresentar equipe de backup preliminarmente, para substituições imprevistas, com análise prévia da documentação.

20.12 Informar obrigatoriamente ao SESI-DR/TO em até 24h para bloqueio de senha e acesso ao Sistema SESI – DR/TO informatizado.

20.13 Portar seus equipamentos de proteção individual necessários para realização das atividades.

20.14 Participar, quando convocado pelo SESI-DR/TO, de capacitações técnicas e alinhamentos prévios e metodológicos, necessários à execução dos serviços.

20.15 Dispor de recursos de mídia (computador e acesso à internet), necessários à execução dos serviços e operação de sistemas.

20.16 Comunicar a unidade do SESI-DR/TO demandante do serviço, por escrito, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam pôr em risco a integridade sua e dos participantes, ou ainda, qualquer situação que possa prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

20.17 Manter o sigilo e a confidencialidade, quando pertinente, referente a todos os dados, informações, materiais, conteúdos e resultados, a que tiver acesso, em virtude da presente relação, adotando medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

compatíveis, a fim de garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais no seu âmbito de atuação, em consonância ao objeto e peculiaridade dos serviços prestados.

20.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto inerente ao SESI-DR/TO ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço.

20.19 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-DR/TO.

20.20 Não designar profissional não habilitado pelo SESI-DR/TO para a execução do serviço.

20.21 Participar, quando solicitado, dos procedimentos de integração para acesso seguro aos locais de execução dos serviços, conforme previamente informado, respeitando regras e normas internas da empresa cliente, bem como, encaminhar documentação adicional e eventualmente necessária, suportando todos os custos decorrentes destes procedimentos.

20.22 Quando solicitado, a credenciada fica responsável por disponibilizar ao SESI-DR/TO as informações necessárias a fim de cumprir com as obrigações previstas neste Processo de Seleção, inclusive, submetendo-se a processos de monitoria e acompanhamentos, para fins de auditorias internas e externas.

21 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO SESI-DR/TO:

21.1 Solicitar agendamento e disponibilizar as informações de atendimento constantes na guia de encaminhamento.

21.2 Formalizar a Solicitação de Credenciado emitindo a ordem de serviço.

21.3 Disponibilizar ao credenciado relatório de pagamento de prestadores.

21.4 Incluir Na ordem de pagamento os aspectos financeiros, quantidades e demais informações relativas ao relatório de pagamento de prestadores.

21.5 Prestar apoio administrativo ao CREDENCIADO, orientando, sobre os procedimentos que norteiam os aspectos de prestação de serviços, as políticas da Instituição, bem como, o padrão de qualidade requerido pelo SESI-DR/TO, visando garantir a qualidade do atendimento e execução dos serviços.

21.6 Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, visando garantir a qualidade

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

do atendimento e execução dos serviços, conforme a guia de encaminhamento.

21.7 Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações necessárias e apoio para a execução dos serviços.

21.8 Promover, quando necessário, capacitações técnicas e metodológicas para o CREDENCIADO.

21.9 Prover, quando necessário, uniforme e demais itens de caracterização quanto SESI-DR/TO para prestação de serviço.

21.10 Apresentar as normas e diretrizes do SESI-DR/TO.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, pelo que se segue:

22.2 possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

a) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
b) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
c) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

d) informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

e) se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;

f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

g) implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;

h) colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;

i) ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;

j) o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

k) assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

l) as partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

preservar e conservar os dados por si ou por empreso(a) CONTRATADO(A) especialmente para este fim;

m) as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único: Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pelo(a) CONTRATADO(A), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

23 – DO COMPLIANCE:

23.1 As partes declaram plena e inequívoca ciência da Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e da Lei nº. 12.846/2013 (Anticorrupção), onde comprometem-se a observá-las e cumpri-las, por si, seus sócios, administradores, empregados, parceiros ou colaboradores, devendo inclusive fiscalizar seu cumprimento.

23.2 Os contratantes se comprometem, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em adotar comportamento ético e profissional.

23.3 A parte CONTRATADA se obriga a:

i. Não pactuar, incentivar, dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem, independentemente da natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, abrangendo empresas ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida;

ii. Adotar e fiscalizar o cumprimento da lei anticorrupção;

iii. Não praticar, incentivar ou ocultar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

iv. Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação, sob pena de responsabilização.

23.4 A parte CONTRATADA declara que não esteve ou está envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5 A parte CONTRATADA se compromete em comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento da prática de qualquer ilícito disciplinado nas Leis constantes da Cláusula anterior (1).

23.6 A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é considerada justa causa, para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O edital de Credenciamento não gerará para as empresas e/ou profissionais credenciados quaisquer direitos de contratação, objetivando somente o seu cadastramento, as quais poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda e capacidade técnica relacionada às necessidades do SESI-DR/TO.

24.2 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, não sendo aceitas reivindicações ou reclamações posteriores relativamente à falta de quaisquer documentos ou informação.

24.3 A apresentação dos documentos e proposta para o presente credenciamento será considerada evidência de que o interessado examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste edital, estando de pleno acordo com seus termos, e obtiveram, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso.

24.4 Em qualquer fase do credenciamento aquele que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das demais penalidades estabelecidas em legislação correlata e neste edital.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 Qualquer caso omisso nesse regulamento será dirimido pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

24.7 Para as etapas de entrega da documentação de qualificação, avaliação da capacidade técnica e repasse da metodologia, as horas não serão remuneradas e as despesas de deslocamento, estadia, alimentação e outras, caso houver, não serão ressarcidas, ou seja, serão de responsabilidade dos candidatos ao credenciamento.

24.8 Ao SESI/DR-TO é assegurado o direito de revogar as normas em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/DR-TO sem que caiba aos credenciados, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

24.9 O SESI/DR-TO poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços/especialidades para o credenciado, pessoas jurídicas, bem como, alterar a forma e as informações do requerido contrato, sem que isso represente novo contrato.

24.10 Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas, podendo ainda serem acionados a qualquer tempo para prestação de esclarecimentos acerca dos documentos emitidos;

24.11 Os credenciados serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI-DR/TO sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

24.12 O SESI-DR/TO não se responsabilizará por nenhum tipo de dano que possa ocorrer em veículos, equipamentos e mobiliários de credenciados.

24.13 O manuseio dos equipamentos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da credenciada, que deverá identificar e informar ao SESI-DR/TO possíveis anomalias, para fins de correção.

24.14 Quando da utilização dos equipamentos de patrimônio do SESI-DR/TO, a depender da demanda, ficam sob inteira responsabilidade da credenciada a guarda e conservação destes durante o período de atendimento, podendo esta arcar com os custos de manutenção em caso de danos, ou aquisição em caso de perdas.

24.15 O presente edital não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o CONTRATANTE.

24.16 Poderá ser exigido pelo SESI-DR/TO, o uso de uniforme e/ou identificação funcional (crachá) pelos prestadores de serviço do credenciado, no qual conste expressamente o

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

termo “a serviço do SESI- DR/TO”.

24.17 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da credenciada ou do SESI-DR/TO, a depender do local do atendimento, conforme Tabela de Remuneração ao Credenciado.

24.18 O contrato de credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de elaboração de Acordos de Níveis de Serviços, os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada credenciado.

24.19 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital em epígrafe e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 9 deste edital em epígrafe.

24.20 A Credenciada assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao SESI-DR/TO, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Unidade SESI – DR/TO demandante e Credenciada, nem entre Unidade operacional demandante e os empregados da credenciada;

24.21 A Credenciada autoriza o uso, pelo SESI-DR/TO, do material que produzir, por período indeterminado.

24.22 A Credenciada autoriza a publicação, pelo SESI-DR/TO, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.

24.23 Ao SESI-DR/TO cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da credenciada.

24.24 A partir da data de divulgação deste edital, cessa-se a vigência dos editais anteriores de credenciamento, tendo os credenciados e seus respectivos contratos com o SESI/DR/TO, o prazo de 90 dias para nova qualificação de acordo com este edital, sendo que os seus contratos serão automaticamente cancelados após os 90 dias, passados da data de publicação deste edital.

24.25 Os profissionais credenciados integrarão o cadastro de fornecedores do SESI – DR/TO, de acordo com suas habilitações, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

24.26 O credenciamento não gera para os qualificados, qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

24.27 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o SESI-DR/TO e o interessado. É responsabilidade do interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação.

24.28 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail: credenciamento@sistemafieto.com.br ou pelo telefone (63) 3229-5748.

25 – COMISSÃO DE SELEÇÃO:

25.1 A comissão do processo de seleção será composta da seguinte forma:

25.2 Comissão Administrativa: colegiado formado pela Área de Saúde e Segurança para Indústria, responsável por analisar, promover diligências, responder pedidos de reconsiderações, enfim, representar o SESI-DR/TO frente ao processo de seleção.

25.3 Comissão Técnica: membros técnicos: técnico de segurança, médico do trabalho, engenheiro de segurança, ergonomista e enfermeiro do trabalho do quadro próprio do SESI-DR/TO, para quando, necessário realizar de análises pertinentes ao objeto do presente processo. Colegiado formado pela área técnica, (Gerência de Saúde e Segurança para Indústria) responsável pelas informações de objeto e validações técnicas do presente processo de seleção.

26 GLOSSÁRIO:

26.1 RCA: Regulamento para Contratação e Alienação.

26.2 CREDENCIAMENTO: Processo de Seleção em que o SESI-DR/TO convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

26.3 COMISSÃO: colegiado de integrantes indicados pelo SESI-DR/TO, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos de seleção e procedimentos auxiliares.

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

26.4 PRESTADOR EM CREDENCIAMENTO: Pessoa Jurídica que está em fase de qualificação técnica a ser atestada, com o intuito de atender a todos os requisitos deste edital.

26.5 CREDENCIADA: Pessoa Jurídica que atende a todos os requisitos deste edital e obteve sua qualificação deferida pela Comissão Avaliadora e assinar o contrato de prestação de serviços.

27 – DOS ANEXOS:

27.1 Constituem partes integrantes deste Processo de Seleção os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ANEXO III – TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – TABELA DE REPASSE DE LOGÍSTICA EM VIAGEM

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – REGISTRO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E VERACIDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ESPECIAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

ANEXO XI – DECLARAÇÃO NÃO PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA FIETO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO XIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XIV – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO XV (A) – MAPA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES OPERACIONAIS

ANEXO XV (B) – ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XVII – ORDEM DE SERVIÇO

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

ANEXO XVIII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO XIX – ATESTADO DE VISITA

ANEXO XX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XXI – PARECER DE QUALIFICAÇÃO

Palmas-TO, data do fluxo de assinatura eletrônica.

Fernando Wirthmann

Superintendente do SESI-DR/TO

Clicksign 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

0. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SSI - SEGURANÇA.pdf

Documento número #38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b

Hash do documento original (SHA256): bd968150f74a123302a1f5f4cde07f9dd0b553b1f3c6999a9d20a5132b60c841

Assinaturas

Fernando Wirthmann Ferreira

CPF: 713.988.211-87

Assinou como representante legal em 27 out 2025 às 17:15:59

Log

27 out 2025, 14:25:33	Operador com email aldriaalves@sistemafieto.com.br na Conta bbb9548d-cc42-476a-8bf9-ccdc91591cbf criou este documento número 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2025 (14:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 out 2025, 14:30:09	Operador com email aldriaalves@sistemafieto.com.br na Conta bbb9548d-cc42-476a-8bf9-ccdc91591cbf adicionou à Lista de Assinatura: fernando@sistemafieto.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Wirthmann Ferreira.
27 out 2025, 17:15:59	Fernando Wirthmann Ferreira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@sistemafieto.com.br. CPF informado: 713.988.211-87. IP: 177.126.90.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1915402 e longitude -48.3333662. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1330.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 out 2025, 17:16:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38eaf1f6-2979-4c45-af1c-ed0fc6952e6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.